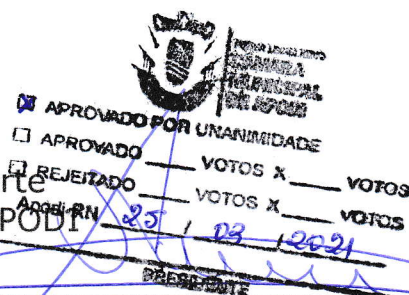




Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 029/2021
DESPACHO

A comissão de _____
_____ para o prazo legal, se
pronunciar a respeito.
S. S. Em _____/_____/_____

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR
DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- PRESIDENTE - **Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício corrente, a criar elemento de despesa, em ação orçamentária abaixo descrita, abrindo Crédito Adicional especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinado à Associação de Proteção aos Animais de Apodi/RN, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.700,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Mun. de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
Ação	1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.700,00
Total da Anulação (R\$)						2.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de março de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.592.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 018 às fls nº 18

sob nº 029 / 2021

Apodi - RN 16 / 03 / 2021

Assinatura do Funcionário